ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 14 / 06 / 2002
HORA : 13h06
ASS ; Mariane

LEI Nº1.931/2002

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, será feita nos termos da Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002, com vigência desde o dia 1º de junho de 2002, pela aplicação do índice de 08% (oito por cento), aos servidores do Poder Executivo, exceto, aos Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE JUNHO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.